

31 anos de Luta!

CNPJ/MF 32.532.749.0001-76 - Registro Sindical CNES 24000.002422/90-26

Maricá, 08 de novembro de 2021.

Ofício n.º 0105/2021

**Do: Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá.
Para: Presidente da Câmara Municipal de Maricá
Vereador Aldair Nunes Elias (Aldair de Linda)**

Vimos por meio deste, solicitar modificações no texto do Plano de Carreira, Cargos e Salários apresentado pelo Executivo municipal à esta Egrégia Casa .

Emenda 1 -

No Art. 17... § 3º O enquadramento por Formação, de que trata esta Lei, somente ocorrerá após decorrido o período do estágio probatório no Magistério Público Municipal de Maricá e se dará na forma descrita neste capítulo.

Sugestão de texto –

No Art. 17... § 3º O enquadramento por Formação, de que trata esta Lei, somente ocorrerá após decorrido o período de 1 (um) ano de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Maricá e se dará na forma descrita neste capítulo.

Emenda 2 -

Seção III

Da Gratificação de Dificil Acesso

Art. 24. O profissional que exercer seu cargo em local classificado de difícil acesso receberá a gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base.



Sugestão de texto –

Seção III

Da Gratificação de Dificil Acesso

Art. 24. O profissional que exercer seu cargo em local classificado de difícil acesso receberá a gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base no nível e classe de referência em que o servidor se encontrar,

Emenda 3 –

Do adicional de Tempo de Serviço

Art. 25. A cada três anos, de efetivo exercício, será concedido um adicional denominado triênio, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base.

§ 1º Os adicionais por tempo de serviço, concedidos como direitos adquiridos, aos servidores abrangidos por legislação anterior, incidirão sobre o vencimento base e serão transformados em vantagem pessoal.

Sugestão de texto –

Do adicional de Tempo de Serviço

Art. 25. A cada três anos, de efetivo exercício, será concedido um adicional denominado triênio, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento base.

§ 1º Os adicionais por tempo de serviço, concedidos como direitos adquiridos, aos servidores abrangidos por legislação anterior, incidirão sobre o vencimento base no nível e classe de referência em que o servidor se encontrar e serão transformados em vantagem pessoal.

Emenda 4 –

Seção V

Do Adicional de Regência de Turma

Art. 26. A cada ano de efetivo exercício de Regência em Turma será concedido o Adicional de Regência de Turma, correspondente a 1% (um por cento) do vencimento base.

Sugestão de texto –

Seção V

Do Adicional de Regência de Turma

Art. 26. A cada ano de efetivo exercício de Regência em Turma será concedido o Adicional de Regência de Turma, correspondente a 1% (um por cento) do vencimento base no nível e classe de referência em que o servidor se encontrar.

Tais mudanças são pontuais e visam deixar o texto mais claro e funcional.

Ressaltamos que o Plano de Carreira, Cargos e Salário em discussão traz avanços importantes para a educação e a carreira dos educadores da cidade. Contudo, solicitamos junto a esta Egrégia Casa que mantenhamos um debate aberto, para que possamos discutir importantes pontos da pauta de reivindicações dos educadores que o texto desta nova lei não contempla, tais como **a equiparação do valor do salário por horas trabalhadas entre todos os cargos da educação, a nomenclatura dos cargos de Orientadores e Inspetores escolares e a criação de novos cargos.**

A equiparação dos salários por hora trabalhada trará um modelo de pagamento mais justo e isonômico entre os educadores.

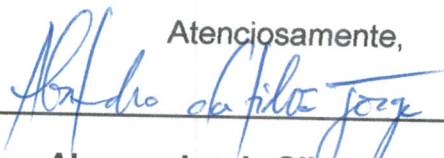
Sindicato MARICÁ / RJ Educação

31 anos de Luta!

CNPJ/MF 32.532.749.0001-76 - Registro Sindical CNES 24000.002422/90-26

Acrescentar a palavra Professor aos cargos de orientação e inspeção, o que trará maiores garantias jurídicas, sociais e culturais aos referidos profissionais. Sem essa nomenclatura os profissionais referidos acima não se beneficiam da lei de meia entrada em cinemas, teatros, show, museus etc.. Os novos cargos são necessários no dia a dia da escola para um atendimento de qualidade para a população de Maricá.

Atenciosamente,



Alexandro da Silva Jorge
Membro da Comissão do PCCR

